



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-33/110.078/2005
Data 08/09/2005 Fls.: 318
Rubrica: [assinatura]

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 503 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS –
INDICADORES DE DESEMPENHO E DA
QUALIDADE DA OPERAÇÃO DO TRANSORTE
PÚBLICO AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NOTA TÉCNICA
CATRA Nº 074/2013 – REVISÃO 01 DA CÂMARA
DE TRANSPORTES E RODOVIAS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/110.078/2005, por **UNANIMIDADE** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os indicadores descritos na Nota Técnica CATRA nº 074/2013 – Revisão 01 – da Câmara de Transportes e Rodovias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP (fls. 250/276 do processo E-33/110.078/2005) e as respectivas penalidades.

Art. 2º - Determinar que à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA e a Procuradoria Geral da AGETRANSP – PGA, em conjunto e no prazo de 30 (trinta) dias, elaborem minuta de resolução disciplinando a matéria de que trata esta Deliberação, a ser submetida à apreciação do Conselho Diretor.

Art. 3º - Determinar, a partir da data da publicação da resolução de que trata o art. 2º, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a AGETRANSP e a Concessionária incrementem testes de aferição dos procedimentos de monitoramento e a aquisição de dados, antes da aplicação final dos indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-33/MO-078/2005
Data 08/09/2005
Rubrica: 7687
Fis.: 319

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 503

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 4º - Após o trânsito em julgado, archive-se.

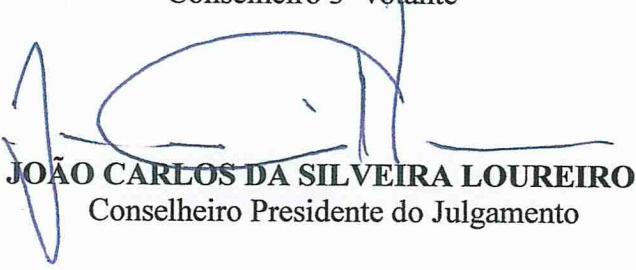
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013.


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Relator


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro 3º votante


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

levantes serviços à Subsecretaria Militar da Casa Civil - SSMCC, por iniciativas próprias ou no desempenho de suas atribuições institucionais, constantes da relação que se segue:

Cel PM RG 36.189 Ricardo Coutinho Pacheco - EMG/PMERJ Administrativo
Cel PM RG 43.579 Paulo Henrique Azevedo Moraes - EMG/PMERJ Operacional
Cel PM RG 43.601 Waldyr Soares Filho - Chefe de Gabinete Cmt Geral
Cel PM RG 40.548 José Vieira de Carvalho Júnior - Comandante do Comando de Policiamento Especializado
Cel PM RG 40.547 Antônio Carlos Carballo Blanco - Diretor Geral de Ensino e Instrução
Cel BM RG 11.666 Alberto Ricardo Monteiro dos Santos - Chefe de Gabinete Cmt Geral/CBMERJ
Cel PM Méd RG 54.696 Bruno Caetano Sobral Filho
Cel BM RG 10.979 Jorge Benedito de Oliveira- EMG/BM-2
Ten Cel PM RG 52.806 Alípio de Almeida Bonfim - Cmt do 2º BPM
Ten Cel PM RG 53.579 Odair Sandro Tallala Blanco - Segurança/ SSMCC
Ten Cel PM Méd RG 53.760 Humberto Tindó Maximiano da Silva
Ten Cel PM Méd RG 56.497 Sumaya Conceição Fraiha de Souza
Ten Cel PM Méd RG 56.504 Antônio Carlos da Silva Seabra
Maj PM RG 67.789 Ivan Souza Blaz Júnior - Cmt da 1ª CIPM
Maj PM Méd RG 76.576 Adriana Mendes Franco - Sup. Saúde/ SSMCC
Maj PM RG 72.638 Roberta Pumar Silveira Lopes - Segurança/ SSMCC
Paulo Cesar Coelho Ferreira - Presidente/PRODERJ
Cap PM RG 77.361 Luiz Felipe Furtado de Oliveira - Seção de Instrução/ SSMCC
Cap PM RG 77.548 Caio Ferraz Firme - Segurança/SSMCC
Cap PM RG 81.572 William José Pinto da Costa - Segurança/ SSMCC
Subten PM RR RG 36.521 Haroldo Cezário de Souza Filho - Segurança/ SSMCC
Subten PM RG 43.628 Antônio Ivan de Souza - Segurança/SSMCC
Subten PM RG 45.806 Ana Paula Souza da Costa - Sup. Saúde/SSMCC
Subten PM RG 45.904 Maristela Ferreira Ribeiro Gomes - Sup. RH-GA/SSMCC
Subten BM 27.927 Luciana Maria da Silva - Seção da Instrução/SSMCC
1º Sgt PM RG 53.395 Adriana Paula Anselmo da Almeida - Sup. RH-GA/ SSMCC
1º Sgt PM RG 67.178 Raquel Santos do Nascimento Medeiros Bastos - SOF/SSMCC
1º Sgt PM RG 69.726 Alessandro Luis de Souza - Seção de Instrução SSMCC
1º Sgt BM RG 15.695 Cláudio Ribeiro Guerra - Sup. Segurança/SSMCC
2º Sgt PM RG 62.478 Edson Dias Neto - Seção de Instrução SSMCC
Luis Francisco Romeiro Leal - Diretor da DSI/PRODERJ
André Luis Toffano Costa - Gerente da GFS/PRODERJ
Flávia Antônia Lugão Maroja - Designer/PRODERJ
Maria da Conceição Pereira - Desenvolvedora/PRODERJ
Daniel Rosado Carneiro - Desenvolvedora/PRODERJ
Isilda Maia Alexandre - Desenvolvedora/PRODERJ

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2013.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2013

FERNANDO MESSIAS PARAÍSO
Subsecretário Militar

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 27 de novembro de 2013.

Id: 1599454

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 26.11.2013**

PROCESSO Nº E-13/001/1728/2013 - Atribuição de Placa Especial - Marinha do Brasil - **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1599125

DE 26.11.2013

PROCESSO Nº E-13/001/1702/2013 - Desvinculação de Placa Especial - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1599126

DE 28.11.2013

PROCESSO Nº E-13/001/1757/2013 - Desvinculação de Placa Especial - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1599127

**DEPARTAMENTO DEPÓSITO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 27ª REUNIÃO**

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e treze, na Rua Joaquim Palhares, número cento e noventa e sete, no Bairro do Estácio - Rio de Janeiro às 10 horas, reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP da Secretaria de Estado da Casa Civil. Designado através do despacho inserido no processo nº E-12/1122/2008, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial do dia dezessete de abril de dois mil e oito, com a presença dos membros: Sr. Sergio dos Santos, membro nato e Presidente, o Sr. José Antônio Guerra Barreiros e o Sr. Thiago Paulo Rangel. Foi aberta a vigésima sétima reunião e o Presidente informou que foi concluída a prestação de contas por parte do leiloeiro acerca do leilão público realizado em vinte e nove de agosto de dois mil e treze. O valor total apurado foi de R\$ 102.361,00 (cento e dois mil trezentos e sessenta e um reais). Deste total, foi destinado R\$ 51.501,29 (cinquenta e um mil e quinhentos e um reais e vinte e nove centavos) para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça; R\$ 10.236,10 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e dez centavos) para o Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP; R\$ 12.916,45 (doze mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) relativo ao Fundo Criminal/GRU, depositado no Banco do Brasil sob o código 18.823-9, em cumprimento ao Ato Executivo nº 4428, de 23/09/2005; R\$107,16 (cento e sete reais e dezesseis centavos) para o F.M ECA e Est. do Idoso (LT DPE 0967/11), depositado no Banco do Brasil, Ag. 4767-8, C/C: 42779-9.As despesas do leiloeiro totalizaram o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O Presidente informou ainda que toda a documentação relativa à prestação de contas do leilão está à disposição para consulta. Em doze de novembro de dois mil e treze verificou-se a regularidade do saldo na conta do Fundo Especial do Depósito Público, em 31 de outubro de 2013, apresentado por meio de balancete mensal. Por derradeiro, foi apresentada a conciliação dos extratos das contas correntes do FUNDEP, para apuração dos valores existentes, tendo sido os mesmos ratificados pelo presente Conselho. Nada mais havendo a tratar e sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, marcando a próxima para o dia dezessete de dezembro de dois mil e treze.

SERGIO DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO GUERRA BARREIROS
Membro

THIAGO PAULO RANGEL
Membro

Id: 1599693

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 503
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**

**CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS - INDICADO-
RES DE DESEMPENHO E DA QUALIDADE DA
OPERAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO AQUA-
VIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO - NOTA TÉCNICA CATRA Nº
074/2013 - REVISÃO 01 DA CÂMARA DE
TRANSPORTES E RODOVIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-

**ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo re-
gulatório nº E-33/110.078/2005, por UNANIMIDADE dos Conselheiros
votantes,**

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os indicadores descritos na Nota Técnica CATRA nº 074/2013 - Revisão 01 - da Câmara de Transportes e Rodovias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGERTRANSP (fls. 250/276 do processo nº E-33/110.078/2005) e as respectivas penalidades.

Art. 2º - Determinar que à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA e a Procuradoria Geral da AGETRANSP - PGA, em conjunto e no prazo de 30 (trinta) dias, elaborem minuta de resolução disciplinando a matéria de que trata esta Deliberação, a ser submetida à apreciação do Conselho Diretor.

Art. 3º - Determinar, a partir da data da publicação da resolução de que trata o art. 2º, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a AGE-TRANSP e a Concessionária incrementem testes de aferição dos procedimentos de monitoramento e a aquisição de dados, antes da aplicação final dos indicadores de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º - Após o trânsito em julgado, archive-se.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Relator

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Revisor

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro 3º votante

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

Conselheiro Presidente do julgamento

Id: 1599363. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.11.2013**

PROC. Nº E-12/061/8251/2013 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com fulcro no art. 25, inciso I da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesa.

PROC. Nº E-12/058/259/2013 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da JR GAMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$ 3.975.360,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), com fulcro no art. 25, CAPUT da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesa.

Id: 1600164. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 81 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

**APROVA O REGIMENTO INTERNO E O PLA-
NO DE CARGOS DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº IO/04/16/2013,**
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno e o Plano de Cargos da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de novembro de 2013

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO

Diretor-Presidente

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, Empresa Pública é parte integrante da administração indireta do Estado do Rio de Janeiro, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, vinculada a Secretaria de Estado da Casa Civil da Chefia do Poder Executivo, rege-se por seu Estatuto Social, pelo presente Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A empresa tem sede e foro na Cidade de Niterói e área de atuação em todo território estadual, com duração por prazo indeterminado, podendo criar, manter e extinguir dependências, filiais agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes no País ou no Exterior respeitadas às disposições legais regulamentares.

Art. 3º - A empresa tem por finalidade:

I - editar, imprimir e distribuir os Diários Oficiais e neles veicularmos as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privadas, inclusive as matérias de interesse de particulares de publicação obrigatória nos jornais oficiais;

II - manter sob sua permanente guarda e conservação as publicações dos atos e documentos públicos e privados por ela veiculados, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios físicos e tecnológicos mais apropriados;

III - promover e atualizar permanentemente serviços eletrônicos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interessado, mediante a utilização das mais avançadas tecnologias;

IV - editar e apoiar publicações de interesse público e de difusão cultural, esportiva, de saúde e jurídica, tais como livros, revistas, calendários, catálogos, coleções de leis e decretos;

V - prestar serviços gráficos, editoriais e de digitalização para publicações de interesse público, tais como livros, revistas, calendários, catálogos, coleções de leis e decretos, cartazes e folhetos de interesse dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e demais instituições de interesse público;

VI - a distribuição diretamente ou por intermédio de terceiros, dos seus produtos e serviços;

VII - a prestação de serviços de comunicação, diretamente ou por intermédio de terceiros, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios, e demais instituições de interesse público; e,

VIII - a capacitação e o aperfeiçoamento profissional de seus empregados.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A empresa tem a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

1 - Conselho Fiscal

II - ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

1 - Conselho de Administração

2 - Diretoria

III - ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Presidência

IV - ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PRESIDENTE

1 - Gabinete da Presidência

2 - Assessoria de Comunicação Social
3 - Assessoria de Planejamento
4 - Assessoria Jurídica
5 - Comissão Permanente de Licitação
6 - Assessoria de Projetos Especiais
7 - Assessoria Auditoria
8 - Gerência Comercial
8.1 - Seção de Comercialização de Produtos Gráficos
8.2 - Seção de Comercialização do D.O.
8.3 - Seção de Assinatura do D.O.
8.4 - Seção de Orçamento
8.5 - Agência Rio
8.6 - Agência Niterói
8.7 - Agência Bangu
8.8 - Agência São João de Meriti
8.9 - Agência São Gonçalo
9 - Gerência de Tecnologia da Informação
9.1 - Seção de Segurança da Informação
9.2 - Seção de Desenvolvimento de Sistema
9.3 - Seção de Rede e Infra Estrutura

V - ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

1 - Diretoria Administrativa

1.1 - Gerência de Recursos Humanos

1.1.1 - Seção de Administração de Pessoal

1.1.2 - Seção de Assistência de Pessoal

1.1.3 - Seção de Medicina e Segurança no Trabalho

1.2 - Gerência Administrativa

1.2.1 - Seção de Atividades Auxiliares

1.2.2 - Seção de Documentação

1.2.3 - Seção de Suprimentos

1.2.4 - Seção de Transporte e Expedição

1.2.5 - Seção de Conservação e Manutenção

VI - ÓRGÃOS DE APOIO FINANCEIRO E CONTÁBIL

2 - Diretoria Financeira

2.1 - Gerência Financeira

2.1.1 - Seção de Contabilidade e Patrimônio

2.1.2 - Seção de Tesouraria e Cobrança

2.1.3 - Seção de Custo

2.1.4 - Seção de Faturamento

VII - ÓRGÃO DE ATIVIDADE FIM

3 - Diretoria Industrial

3.1 - Gerência de Produção do Diário Oficial

3.2 - Gerência de Planejamento Gráfico

3.2.1 - Seção de Programação Visual

3.2.2 - Seção de Pré-Impressão

3.2.3 - Seção de Almoxarifado

3.3 - Gerência de Produção

3.3.1 - Seção de Acabamento

3.3.2 - Seção de Impressão Digital

3.3.3 - Seção de Impressão Plana

3.3.4 - Seção de Planejamento e Controle de Produção

3.3.5 - Seção de Rotativa

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A Fiscalização dos atos dos administradores e das contas da empresa ficará a cargo de um Conselho Fiscal que funcionará como órgão auxiliar da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela AGO e representando respectivamente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado de Fazenda e Secretaria de Estado da Casa Civil da Chefia do Poder Executivo.

Art. 7º - Cabe ao Conselho Fiscal:

a) no que couber, a competência fixada no art. 163 da Lei nº 6.404/76;

b) aprovar o plano de trabalho anual para a Auditoria Interna;

c) manifestar-se mensalmente sobre o relatório da Auditoria Interna recomendando a Diretoria a adoção das medidas corretivas que julgar convenientes, procedendo de igual forma no tocante aos relatórios e pareceres da auditoria externa, quando houver.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A empresa será administrada por uma Diretoria, constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Industrial.

§ 1º - O Diretor Presidente será nomeado pelo Governador e os demais Diretores eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo o prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Cabe ao Diretor Presidente à direção da empresa, incluindo-se Administração de Pessoal e Ordenação de Despesas e a Coordenação dos trabalhos da Diretoria, podendo delegar atribuições.

Art. 9º - O Gabinete da Presidência será dirigido por um Chefe de Gabinete designado em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 10 - A Assessoria de Comunicação Social será dirigida por um Assessor III designado em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 11 - A Assessoria de Planejamento será dirigida por um Assessor III designado em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 12 - A Assessoria de Auditoria será dirigida por um Assessor III designado em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 13 - A Assessoria Jurídica será dirigida por um Assessor III designado em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 14 - A Assessoria de Projetos Especiais será dirigida por um Assessor III designado em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 15 - A Comissão Permanente de Licitação será constituída de 5 (cinco) membros designados pelo Diretor- Presidente, um dos quais, Presidente da Comissão em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 16 - As Gerências serão dirigidas por Gerentes designados em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 17 - As Seções serão dirigidas por Chefes de Seção designados em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 18 - As Agências serão dirigidas por Gerentes de Agência, designados em comissão pelo Diretor- Presidente.

Art. 19 - As comissões, pelo período em que forem criadas, serão presididas por empregados designados pelo Diretor- Presidente.

Art. 20 - Os Cargos de Confiança serão providos, em comissão, pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 21 - A competência da Diretoria é aquela firmada nos termos do Estatuto da empresa:

I - aprovar o Regimento Interno e respectivas alterações;

II - aprovar o Regulamento de Pessoal e respectiva alteração;

III - aprovar o Regulamento de Promoções e respectivas alterações;

IV - aprovar em cada exercício a estimativa da receita, a programação geral da despesa e a previsão de investimentos e respectivas modificações;

V - aprovar o Plano de Cargos e Salários;

VI - aprovar os balancetes mensais, o relatório anual, o balanço geral da Empresa e a demonstração dos resultados;

VII - decidir sobre as matérias de interesse da companhia, que a critério do Diretor Presidente sejam convenientes à apreciação do Colegiado.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22 - À Presidência, como órgão de direção superior, compete a supervisão, a coordenação e o controle das atividades desenvolvidas na empresa.